



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7518

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 23/01/2007

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 14, de 24/04/2007. Altera a redação do parágrafo 3º do artigo 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 56, de 17/08/2006. (Sobre concessão de honrarias).

Controle Interno – Caixa: 8.1

Posição: 40

Número de folhas: 05

Espécie: PR
Categoria: Modifica
nº: 8.1
ordem: 40
nº fls: 03

Resolução № 14/2007
24-04-2007



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 043 /2007

AUTOR:

Vereador Ademar Bicalho

ASSUNTO:

Altera a Redação do Parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros, Alterado pela Resolução nº 56/2006.

MOVIMENTO

Entrada em – 23/01/2007

1 - Comissão Especial

2 - VISTAS POR 3 DIAS EM 17.04.2007
3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
4 - EM 24.04.2007.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 14, de 24 de abril de 2.007.

Altera a redação do Parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 56/2006.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG.
aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178 - (...)

§ 1º - ...;

§ 2º - ...;

§ 3º - O vereador poderá conceder 01 (uma) de cada honraria instituída pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o Projeto de Resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a Resolução que a criou."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de abril de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso".
Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Heráclides Gonçalves Filho".
Heráclides Gonçalves Filho
1º Secretário

*Versão digitalizada por
Câmara Municipal de Montes Claros*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 14, de 24 de abril de 2.007.

***Altera a redação do Parágrafo 3º do
Art. 178 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros,
alterado pela Resolução nº 56/2006.***

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG.
aprovoou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178 – (...)

§ 1º -;

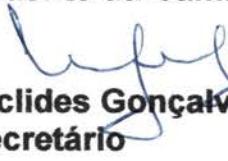
§ 2º -;

§ 3º - O vereador poderá conceder 01 (uma) de cada honraria instituída pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o Projeto de Resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a Resolução que a criou."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 25 de abril de 2007.


Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
Presidente da Câmara


Heráclides Gonçalves Filho
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2007

(Handwritten signature)
2301.07
Almirante

Altera a redação do parágrafo 3º do art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 56/2006.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 3º do art. 178 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 178 ...

1º...

2º...

3º - *O vereador poderá conceder 01 (uma) de cada honraria instituída pela Câmara Municipal no decorrer do ano, devendo o projeto de resolução ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, ficando a entrega da referida honraria a ser feita conforme a resolução que a criou.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal , 02 de janeiro de 2007

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

Ronaldo Almeida

Ademar de Barros Bicalho

Almirante

Valdir

Assinatura

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
02/01/2007	
HORÁRIO: 8:15 AM	
ASS: [Signature]	



Somos pela Aprovação

